



Ata da Reunião da *Comissão Executiva Nacional do Movimento Democrático Brasileiro – MDB*

**Membros da Executiva:**

..... Presidente: BALEIA ROSSI (SP)  
..... Vice-Presidente: CONFÚCIO MOURA (RO)  
..... Secretário-Geral: NEWTON CARDOSO JR (MG)  
..... GABRIEL SOUZA (RS)  
..... ALEXSSANDRO FREITAS SILVA (BA)  
..... CARLOS MARUN (MS)  
..... FLAVIANO MELO (AC)  
..... LEONARDO PICCIANI (RJ)  
..... TETE BEZERRA (MT)  
..... DULCE MIRANDA (TO)  
..... LELO COIMBA (ES)  
..... FÁTIMA PELAES (AP)  
..... TADEU FILIPPELLI (DF)  
..... HERCÍLIO DINIZ (MG)  
..... JOÃO HENRIQUE (PI)  
..... ELCIONE BARBALHO (PA)  
..... RAFAEL PRUDENTE (DF)  
..... PATRÍCIA ALBA (RS)  
..... FRANCISCO DONATO (ES)  
..... WELINGTON SALGADO (MG)  
..... EDINHO BEZ (SC)

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniu-se “virtualmente” a Comissão Executiva Nacional do Movimento Democrático Brasileiro – MDB, às 10h00, na plataforma de reuniões remotas “ZOOM”, em respeito as normas de distanciamento social vigente devido à pandemia da COVID-19 e nos termos da Resolução 002/2020. Constatado o *quórum* necessário, conforme lista de presença assinada por meio de certificado digital, o Presidente Nacional do Partido e Deputado Federal **Baleia Rossi** (MDB-SP) iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Pontuou o objetivo da reunião, dizendo que os temas da pauta não seriam complexos. **Como primeiro item da pauta**, passou a ler as decisões que precisou tomar monocraticamente, *ad referendum* da Comissão Executiva Nacional. Fez um resumo de todas as decisões, pontuando caso a caso. As decisões foram as seguintes: **01** - Desprovisamento ao recurso do Sr. Wilson Haese - Convenção do MDB de Pancas-ES 24-08-2021; **02** – Autorização para assunção de dívida de campanha – MDB de Pindoretama-CE 25-08-2021; **03** – Prorrogação da Comissão Provisória Estadual do MDB-ES 16-09-2021; **04** – Decisão final intervenção MDB Araújo-MG 23-09-2021; **05** – Prorrogação da Comissão Provisória Estadual do MDB-PB 07-10-2021; **06** – Autorização para assunção de dívida de campanha – MDB de São José do Piauí-PI 26-11-2021; **07** -

**MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

SHIS - QL 12 Conjunto 07 - Casa 17 - Lago Sul  
71.630-275 - Brasília - Distrito Federal  
Tel.: +55 61 3771-4200  
www.mdb.org.br





Remuneração da Presidente do MDB Mulher Fátima Pelaes 01-12-2021; **08** – Prorrogação da Comissão Provisória Estadual do MDB-ES 17-12-2021; **09** – Prorrogação da Comissão Provisória Estadual do MDB-PB 22-12-2021; **10** – Prorrogação do mandato do Diretório Estadual do MDB SP 18-02-2022; **11** – Prorrogação do mandato do Diretório Estadual do MDB AM 08-03-2022; **12** – Recurso administrativo - registro MDB São João da Boa Vista - SP 09-03-2022; **13** – Prorrogação do mandato da Comissão Provisória do MDB ES 21-03-2022; **14** – Prorrogação do mandato do Diretório Estadual do MDB-AC 22-03-2022; **15** – Prorrogação do mandato do Diretório Estadual do MDB-MT 24-03-2022; **16** – Nomeação de Comissão Provisória no MDB-BA, diante do vencimento do mandato atual 30-03-2022. **Não havendo questionamentos, todas as decisões foram referendadas pela Comissão Executiva Nacional, por unanimidade, sendo que as respectivas decisões passam a integrar a presente ata.** Em adendo a essas decisões, o Presidente Nacional comunicou que o Deputado Estadual Adalclever Lopes deixou o partido. Como o Deputado ocupava a tesouraria do MDB de Minas Gerais, o Presidente Nacional indicou o Deputado Fabinho Ramalho (MDB-MG) para ocupar a função. Consultado, o Presidente do MDB de Minas Gerais, Deputado Federal e Secretário-Geral do MDB Nacional **Newton Cardoso Jr.** (MDB-MG) concordou com a substituição. Ainda sobre Minas Gerais, o Presidente Nacional **Baleia Rossi** (MDB-SP) discorreu sobre o pedido de prorrogação do mandato do Diretório Estadual de MDB MG, **o que foi prorrogado por mais um ano, a partir de 05/07/2022, devendo o TRE-MG ser comunicado a respeito, além do próprio MDB-MG.** **Como segundo item da pauta,** o Presidente Nacional Deputado Federal **Baleia Rossi** (MDB-SP) disse que deveria ser aprovada uma Resolução dispendo sobre as regras para as deliberações sobre as coligações e escolha de candidatos. Explicou que essa decisão precisa ser tomada 180 dias antes das eleições, nos termos da legislação eleitoral. Afirmou que os termos propostos já são conhecidos por todos e não divergem dos critérios adotados em eleições anteriores. **Assim, não havendo maiores debates, foi aprovada por unanimidade a Resolução 001/2022, com o seguinte teor, que deverá ser publicada no Diário Oficial até o dia 05/04/2022, impreterivelmente:**

**MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB  
COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL  
RESOLUÇÃO N.º 001/2022 – ELEIÇÕES GERAIS**

**A COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, em observância ao art. 7º, §1º, da Lei n. 9.504/97, e em conformidade com o artigo 77, XIV, do Estatuto, RESOLVE**

**Art. 1º.** Compete às convenções partidárias a escolha dos candidatos às eleições majoritárias e proporcionais, bem como deliberar sobre a realização de coligações, nos termos da legislação eleitoral, do Estatuto do Partido e desta Resolução.

§ 1º. No Estado em que não houver Diretório Estadual organizado, tiver havido dissolução ou que esteja sob o regime de intervenção, competirá à Comissão Provisória ou Interventora, em conjunto com os parlamentares filiados na circunscrição (art. 43, §1º do Estatuto), a escolha dos candidatos do Partidos aos cargos majoritários e proporcionais, bem como a deliberação sobre coligações.

**MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

SHIS - QL 12 Conjunto 07 - Casa 17 - Lago Sul

71.630-275 - Brasília - Distrito Federal

Tel.: +55 61 3771-4200

www.mdb.org.br





§ 2º. Na escolha dos candidatos ou de deliberação sobre coligações, a Comissão Provisória ou Interventora Estadual será investida de todos os poderes de Convenção Estadual.

§ 3º. Nos Estados em que não houver Diretório Estadual organizado nem Comissão Provisória ou Interventora regular, o Diretório Nacional deverá nomear Comissão Provisória e proceder a sua anotação junto à Justiça Eleitoral, sob pena de não ser possível lançar candidato do partido no respectivo Estado, nos termos da legislação eleitoral.

**Art. 2º.** À Comissão Executiva correspondente caberá a elaboração das chapas dos candidatos aos cargos majoritários e proporcionais e das propostas de coligações para as eleições majoritárias a serem submetidas à aprovação.

§ 1º. O pedido de registro de candidatura será requerido pelo próprio candidato ou pela Comissão Executiva até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da convenção partidária ou da reunião competente.

§ 2º. O pedido deverá ser instruído com o consentimento do candidato, no qual deve ficar expresso que se trata de candidatura real e voluntária, isentando o partido de qualquer responsabilidade pela eventual candidatura fictícia e em desacordo com os ditames previstos na legislação eleitoral em vigor.

§ 3º. Havendo disputa entre candidatos, a deliberação deverá seguir as regras previstas nos arts. 23 e seguintes do Estatuto Partidário.

§ 4º. Havendo acordo entre os candidatos, as chapas poderão ser alteradas, inclusive, durante a realização da convenção.

**Art. 3º.** Os Diretórios Estaduais e as Comissões Provisórias e Interventoras deverão envidar esforços, criando padrões de controle, para evitar as candidaturas fictícias, que não tenham interesse eleitoral e sirvam apenas para cumprir as exigências legais – prática absolutamente proibida, cujo resultado pode comprometer inteiramente as nominatas do partido.

**Art. 4º.** As propostas de coligação para as eleições majoritárias e os respectivos candidatos aos cargos sujeitos ao sistema majoritário serão escolhidos pelo voto da maioria simples dos convencionais.

**Art. 5º.** A escolha dos candidatos aos cargos proporcionais, havendo uma ou mais chapas, será feita pelo sistema proporcional previsto no Estatuto para a eleição dos Diretórios Partidários.

**Art. 6º.** Na formação da chapa dos candidatos para as eleições proporcionais, deverá ser observado rigorosamente a regra prevista no §3º do art. 10 da Lei n. 9.504/97, mais precisamente o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

**Art. 7º.** O candidato que renunciar, falecer, for expulso ou tiver seu registro cancelado, depois de escolhido pelo partido, será substituído por meio de decisão da Comissão Executiva, Provisória ou Interventora respectiva.

**Art. 8º.** Para evitar insegurança nas decisões políticas, nos Estados em que houver conflito instaurado quanto à composição do Diretório Estadual, eventuais decisões que envolvam as eleições ficarão excepcionalmente e exclusivamente a cargo da Comissão Executiva Nacional ou por Comissão Especial composta por 5 (cinco) integrantes da Comissão Executiva Nacional, escolhidos pelo Presidente, que decidirá a respeito pela maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. No caso de urgência, as decisões poderão ser tomadas pelo Presidente, *ad referendum* da respectiva Comissão Executiva ou da Comissão Especial.

## MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

SHIS - QL 12 Conjunto 07 - Casa 17 - Lago Sul

71.630-275 - Brasília - Distrito Federal

Tel.: +55 61 3771-4200

www.mdb.org.br



**Art. 9º.** Se a convenção partidária de nível inferior se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas nesta Resolução, a Comissão Executiva Nacional poderá anular a deliberação e os atos dela decorrentes, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei n. 9.504/97.

§1º. Se, da anulação, decorrer a necessidade de escolha de novos candidatos, o pedido de registro deverá ser apresentado à Justiça Eleitoral nos 10 (dez) dias seguintes à deliberação, observado o disposto no art. 13 da Lei n. 9.504/97.

§2º. As anulações de deliberações dos atos decorrentes de convenção partidária deverão ser comunicadas à Justiça Eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias após a data limite para o registro de candidatos.

§3º. O pedido de anulação pode ter como fundamentos o prejuízo político do partido com a escolha dos candidatos e na formação das coligações e/ou a existência de incompatibilidade entre o candidato escolhido e a posição política do partido ou as diretrizes partidárias.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor nesta data e deverá ser publicada no Diário Oficial dentro do prazo previsto no art. 7º, § 1º da Lei n. 9.504/97.

Ainda sobre as eleições, o Presidente Nacional **Baleia Rossi** (MDB-SP) disse que vem discutindo os critérios de distribuição do FEFC – Fundo Especial de Financiamento de Campanha com o Tesoureiro Nacional, Senador **Marcelo Castro** (MDB-PI), e com outras lideranças partidárias. Assim, **a Comissão Executiva Nacional aprovou os critérios mínimos para distribuição do FEFC, ficando a edição dos termos finais da Resolução sobre o tema para outra reunião, observado o prazo previsto na lei eleitoral: (a) haverá uma reserva nacional no percentual de 38,30% do total do FEFC. Sobre esse valor, 56% serão destinados para as candidaturas masculinas e 43% para as candidaturas femininas; (b) o saldo de 61,70% será distribuído aos Diretórios Estaduais, sendo 10% igualmente entre todos os entes federados; 25% proporcionalmente ao número de eleitores habilitados no respectivo Estado; 35% proporcionalmente ao número de Deputados Federais da legenda no Estado; 15% proporcionalmente ao número de Deputados Estaduais da legenda no Estado; 15% proporcionalmente ao número de Senadores da legenda no Estado. Sobre esses valores, 78% serão destinados para as candidaturas masculinas e 22% para as candidaturas femininas. Com esses critérios, o percentual mínimo de 30% destinado ao financiamento das campanhas femininas restará plenamente observado. Ficou definido também que caso haja percentual maior de candidaturas femininas a distribuição do FEFC deverá ser ajustada, conforme prevê a Lei, sendo que esse dado somente poderá ser confirmado após os registros de candidatura. Os valores destinados aos Estados poderão ser repassados diretamente aos candidatos, cuja execução observará o caso concreto. Como terceiro item da pauta,** o Presidente Nacional comunicou que distribuiu para os Diretórios Estaduais e membros da Executiva Nacional o relatório final do profissional contratado que examinou o impacto nos regimentos internos partidários da incorporação dos itens que foram objeto de acordo firmado com o Ministério Público Eleitoral, com aval do Tribunal Superior Eleitoral, especialmente quanto ao *compliance*. Acrescentou que foram encaminhadas também as sugestões de minutas do novo Código de Ética e do Estatuto partidário, já com a incorporação das novas regras. Sugeriu que a aprovação dessas novas regras ficasse para a próxima reunião da Comissão Executiva Nacional, pugnando que todos fizessem uma leitura acurada dos documentos e, se fosse o caso, apresentasse sugestões. Destacou a importância da

**MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

SHIS - QL 12 Conjunto 07 - Casa 17 - Lago Sul

71.630-275 - Brasília - Distrito Federal

Tel.: +55 61 3771-4200

www.mdb.org.br





questão, que impactará substancialmente nas regras internas do partido e na própria imagem do partido. O ex-Deputado Federal e ex-Vice-Governador **Tadeu Fillipelli** (MDB-DF), o ex-Senador **Wellington Salgado** (MDB-MG) e o Deputado Federal **Edinho Bez** (MDB-SC) manifestaram concordância com o Presidente, solicitando um prazo maior para análise dos documentos, especialmente em razão desse momento no calendário eleitoral. **Assim, com a concordância de todos, ficou decidido que a discussão e a aprovação das novas regras internas do partido serão realizadas na próxima reunião da Comissão Executiva Nacional.** O Deputado Federal e Secretário Geral do MDB Nacional **Newton Cardoso Jr.** (MDB-MG) pediu a palavra para parabenizar o Presidente Nacional na condução do partido. Fez considerações sobre as mudanças no Estatuto partidário, destacando a sua relevância. Agradeceu todos as decisões que foram tomadas para fortalecer o MDB de Minas Gerais. Por fim, fez considerações sobre o Fundo Eleitoral, pugnando para que a decisão sobre os critérios de distribuição seja transparente, com a participação de todos. **Como quarto item da pauta,** o Presidente Nacional comunicou que foram realizadas convenções para eleição de novos Diretórios no MDB Alagoas, MDB Ceará, MDB Rio Grande do Sul, MDB Rio de Janeiro, MDB Roraima e MDB São Paulo. Disse que todas as reuniões cumpriram os requisitos estatutários. **Assim, não havendo questionamentos, todas as deliberações foram referendadas pela Comissão Executiva Nacional.** **Como outro item de discussão,** envolvendo tema de interesse partidário, o Presidente Nacional falou sobre a situação do MDB Sergipe. Disse que o partido perdeu um quadro importante, o Deputado Federal Fábio Reis, que precisou sair do partido por questões locais. Acrescentou que outras lideranças partidárias também deixaram o partido, o que afetou substancialmente o MDB Sergipe, a ponto de prejudicar a condução do MDB para as próximas eleições. Disse que a única solução para o MDB não ter um resultado pífio nas próximas eleições seria a decretação urgente de uma intervenção cautelar e precária, para garantir o desempenho político-eleitoral do Partido, como autorizado pelo Estatuto. Comunicou que tem conversado com outras lideranças locais que podem reorganizar o partido para as próximas eleições, especialmente nesse período de filiações. Por fim, consignou que o mandato do diretório atual vence em 07/05/2022, pelo que a intervenção não teria impacto tão relevante, já que faltam apenas 2 meses para o término do mandato atual. A palavra foi dada ao advogado do MDB Nacional, **Renato O. Ramos**, que fez considerações sobre o tema. Sustentou ser possível a decretação de intervenção provisória e precária no Diretório Estadual com vistas, por exemplo, a garantir o desempenho político-eleitoral do Partido, como previsto no art. 61, V do Estatuto e que essa decisão poderia ser tomada cautelarmente, diante da urgência da questão e em razão de fortes indícios da sua necessidade e, especialmente, por se tratar de matéria *interna corporis*. Afirmou que a comissão interventora deve ser composta por 5 (membros) e que o seu prazo de vigência deve ser fixado no momento da sua constituição. Acrescentou que essa comissão interventora poderá ter seu prazo prorrogado, caso não sejam cessadas as causas que a determinaram, e a Comissão Interventora estará investida de todos os poderes para deliberar. Sugeriu, ainda, em respeito ao contraditório, que o MDB Sergipe fosse ouvido a respeito, no prazo de 8 dias. Após à manifestação, a depender da fundamentação, o Presidente Nacional poderia decidir a respeito, seja para manter a intervenção seja para afastá-la, em decisão a ser referenda posteriormente pela Comissão Executiva Nacional. Após alguns debates, **a Comissão Executiva Nacional, por**

## MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

SHIS - QL 12 Conjunto 07 - Casa 17 - Lago Sul

71.630-275 - Brasília - Distrito Federal

Tel.: +55 61 3771-4200

www.mdb.org.br





**unanimidade, com fundamento no art. 61, V, do Estatuto, diante da urgência e para garantir o desempenho político-eleitoral do partido, resolveu decretar uma intervenção provisória no Diretório Estadual de Sergipe, com a desconstituição do Diretório atual. Também por unanimidade, foi decidido que essa Comissão Interventora teria prazo de vigência inicial de 30 (trinta) dias e que a sua constituição seria de 5 (cinco) membros, nos termos do Estatuto, a saber: Wellington Salgado (MDB-MG) – Presidente, Tadeu Filippelli (MDB-DF) – Tesoureiro, Carlos Marun (MDB-MS), Tetê Bezerra (MDB-MT) e Dulce Miranda (MDB-TO) como demais membros, devendo o TRE-SE ser comunicado a respeito, imediatamente, mediante ofício, além do então Presidente do MDB Sergipe, para ciência e manifestação, no prazo de 8 dias. Ainda no tema, a Comissão Executiva Nacional delegou poderes ao Presidente Nacional do MDB, Deputado Federal Baleia Rossi (MDB-SP), para decidir sobre todas as questões que eventualmente decorram da intervenção ora decretada, como a sua prorrogação e substituição dos seus membros.** Por fim, **como último item de discussão**, o Presidente Nacional falou sobre a filiação da promotora de Justiça Gabriela Manssur, pelo MDB-SP, que tem se destacado com uma pauta em defesa das mulheres. Fez considerações sobre os seus projetos e a importância da sua filiação ao MDB. **Sugeriu a criação da Ouvidoria da Mulher para tratar de questões envolvendo a política das mulheres, o que foi aprovado por unanimidade por todos os presentes.** Ficou definido que a Presidência do MDB Nacional teria a responsabilidade de operacionalizar e dar apoio à criação da Ouvidoria da Mulher. A Presidente do MDB Mulher, ex-Deputada Federal **Fátima Pelaes** (MDB-AP), pediu a palavra para reforçar a importância da filiação da promotora Gabriela Manssur aos quadros do partido. Disse que o MDB seria o primeiro partido a ter uma ouvidoria exclusiva para tratar de questões políticas envolvendo as mulheres. Ao falar sobre a situação do MDB do Amapá, a Presidente do MDB Mulher detalhou as suas preocupações. Afirmou que o MDB do Amapá, mesmo com todos os esforços, não tem unidade, o que pode prejudicar o desempenho político eleitoral do partido nas próximas eleições. O Presidente Nacional, Deputado Federal **Baleia Rossi** (MDB-SP), comunicou que tem trabalhado bastante para resolver essa questão e que acredita que o desfecho será positivo para o partido. A ex-Deputada Federal **Tetê Bezerra** (MDB-MT) também fez considerações sobre a situação do MDB do Amapá, manifestando preocupação com a condução que tem sido dada ao partido naquele Estado. Falou da importância das mulheres e do valioso trabalho que ex-Deputada Federal **Fátima Pelaes** tem feito à frente do MDB Mulher e que ela é um importante quadro para o MDB. Defendeu a sua candidatura e que o MDB só teria a ganhar com a sua eleição como Deputada Federal. Agradeceu ao Presidente Nacional pelo esforço que tem feito para resolver a questão. A Deputada Federal **Elcione Barbalho** (MDB-PA) também fez coro ao trabalho que tem sido desenvolvido no MDB Mulher. Fez elogios à Presidente do MDB Mulher e reiterou a sua importância para o MDB. No mais, falou sobre as filiações realizadas no MDB do Pará, acrescentando que tem trabalhado bastante para fortalecer o MDB no Estado. Ao final, o Presidente Nacional **Baleia Rossi** (MDB-SP) falou sobre a campanha da pré-candidata e Senadora Simone Tebet (MDB-MS). Registrou a confiança do partido nessa pré-candidatura. Falou das visitas que a Senadora tem feito nos Estados e que a receptividade tem sido excelente. Falou também que tem trabalhado para que o MDB eleja mais de 50 deputados, muitos Governadores e que mantenha a maior bancada no Senado.

## MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

SHIS - QL 12 Conjunto 07 - Casa 17 - Lago Sul

71.630-275 - Brasília - Distrito Federal

Tel.: +55 61 3771-4200

www.mdb.org.br





Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que foi lida e achada conforme e vai assinada eletronicamente pelo Presidente do Partido e Deputado Federal **Baleia Rossi** (MDB-SP), pelo Secretário-Geral Deputado Federal **Newton Cardoso Jr.** (MDB-MG) e pelo advogado do MDB Nacional, **Renato Oliveira Ramos**, OAB-DF 20.562.



**MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

SHIS - QL 12 Conjunto 07 - Casa 17 - Lago Sul

71.630-275 - Brasília - Distrito Federal

Tel.: +55 61 3771-4200

[www.mdb.org.br](http://www.mdb.org.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA22-B6E0-4796-9FEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FELIPE BALEIA TENUTO ROSSI (CPF 178.XXX.XXX-29) em 01/04/2022 16:38:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RENATO OLIVEIRA RAMOS (CPF 611.XXX.XXX-34) em 01/04/2022 16:43:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ NEWTON CARDOSO JUNIOR (CPF 012.XXX.XXX-99) em 01/04/2022 17:04:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mdbnacional.1doc.com.br/verificacao/EA22-B6E0-4796-9FEB>